

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

⁶³ PROJETO DE LEI Nº / 2026 - L

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS NO LOTEAMENTO TANAKA, Bairro Oriental, MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador **EDICARLOS DA PADARIA**:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas no Loteamento Tanaka - Bairro Oriental, no Município de Mairinque:

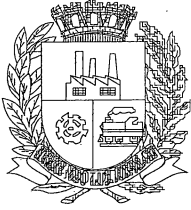
- I - Rua Tucanos;
- II - Rua Beija-Flor;
- III - Rua dos Pinheiros;
- IV - Rua Jorge Lélio Goes de Lima;
- V - Rua Reginaldo dos Santos.

Art. 2º - As coordenadas da localização extraídas do Google Maps e as biografias dos cidadãos, cujos nomes denominam as vias, são partes integrantes da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 26 de maio de 2026.

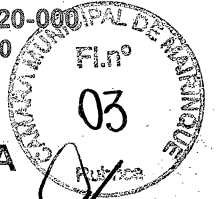

VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

Justificação

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar vias públicas localizadas no Loteamento Tanaka, no Município de Mairinque, proporcionando adequada identificação urbana, organização cadastral e melhor orientação aos moradores, prestadores de serviços e visitantes.

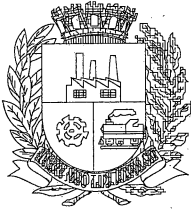
As denominações "**Rua Tucanos**", "**Rua Beija-Flor**" e "**Rua dos Pinheiros**" foram escolhidas em referência a elementos da natureza, valorizando aspectos ambientais e a identidade local.

As vias denominadas "**Rua Jorge Lélio Goes Lima**" e "**Rua Reginaldo dos Santos**" constituem homenagem aos cidadãos que contribuíram para a comunidade, cujas biografias seguem anexas ao presente Projeto de Lei.

Assim, diante da relevância da medida e do interesse público envolvido, conta-se com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Mairinque, 26 de maio de 2026.

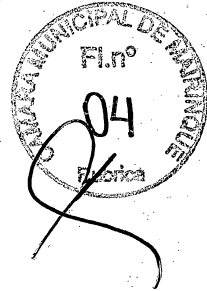

VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

ANEXO I - BIOGRAFIA – JORGE LÉLIO GOES LIMA

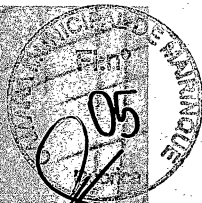
Jorge Lélio Goes de Lima nasceu na cidade de Assis e ainda criança mudou-se para Mairinque, cidade que se tornaria seu lar por toda a vida. Filho de Jorge Goes de Lima, ferroviário, e de Eliza de Almeida Lima, cresceu cercado pelos valores do trabalho, da honestidade e da dedicação à família.

Em Mairinque construiu sua história, fez amizades sinceras e conquistou o respeito de todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo. Trabalhou durante muitos anos na área de montagens industriais e manutenção mecânica, profissão que exerceu com competência, responsabilidade e grande experiência. Era reconhecido não apenas pela qualidade do seu trabalho, mas também pela humildade, pelo caráter e pela forma generosa com que tratava as pessoas.

Jorge era uma pessoa muito querida por todos. Sua presença transmitia confiança, amizade e simplicidade. Ao longo da vida deixou marcas importantes em familiares, amigos e companheiros de trabalho, sendo lembrado pelo coração bondoso e pela disposição em ajudar.

Faleceu em 30 de abril de 2019, deixando saudades eternas e um legado de dignidade, trabalho e amor à família. Sua memória permanece viva no coração daqueles que conviveram com ele e tiveram a felicidade de fazer parte de sua trajetória.

Jorge Lélio Goes de Lima será sempre lembrado com carinho, respeito e gratidão.



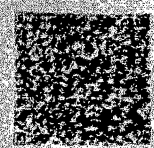
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SELO

1455732PV0000000004786192

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
JORGE LELIO GOES DE LIMA



CPF **021.068.478-07**

MATRÍCULA: **145573 01 55 2019 4 00034 015 0008067 67**

SEXO **masculino** COR **branca** ESTADO CIVIL E IDADE **solteiro, com 69 anos**

NATURALIDADE **Assis/SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **7.176.361-2** ELEITOR **SIM**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
JORGE GOES DE LIMA e ELISA DE ALMEIDA LIMA, residente e domiciliado Rua Estrada Setubal, n.225, Setubal, Mairinque - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
TRINTA DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE, às 23:00h

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Regional de Itapetininga, Itapetininga - SP

CAUSA DA MORTE
Choque Cardiogênico; Taquiarritmia; Insuficiência Cardíaca; Fibrilação Atrial

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) **Cemitério Municipal de Mairinque-SP** DECLARANTE **THAIS GOES DE LIMA GOMES**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
ANDRÉ FRANCANI ROCHA DEL GUERRA - CRM 170681

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEM
O falecido era registrado no Registro Civil de Assis-SP, sob n.15473, fls. 161, lv.A-32. Deixou os filhos OILDES, GIORGIA e THAIS, maiores. Não deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Era eleitor em Tatuí-SP. Era beneficiário do INSS. A declarante é filha do falecido e ignora demais informações possíveis.

TIPO DOCUMENTO	NUMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	7.176.361-2	24/09/2016	SSP/SP	

CEP Residencial **18120-000** Grupo Sanguíneo **MHC**

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original quando exigido pelo órgão solicitante.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Marcelo Paula de Almeida
Mairinque / SP
Rua Rinaldo Mori, 270, Vila Sorocabana
Telefone: 11-47182141
E-mail: atendimento@rjmairinque.com

O conteúdo do certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Mairinque/SP, 08 de maio de 2019.
GABRIELA TAVARES SARAIVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Agência de custas e empenhamentos

145573-3-AA 000015812



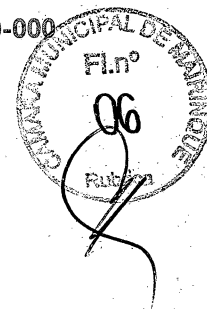
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

ANEXO II - BIOGRAFIA – REGINALDO DOS SANTOS

Reginaldo dos Santos nasceu na cidade de Sorocaba/SP e construiu boa parte da sua trajetória de vida, no Município de Mairinque, onde residiu por mais de quatro décadas, tornando-se uma figura muito conhecida e respeitada pela comunidade.

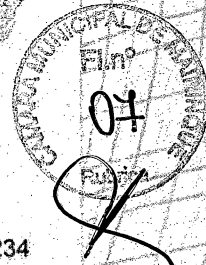
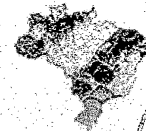
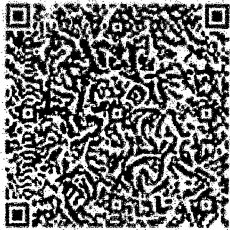
Homem simples, trabalhador e de caráter admirável, dedicou-se ao trabalho honesto e ao convívio harmonioso com todos ao seu redor. Durante mais de 30 anos exerceu suas atividades profissionais de trabalhador rural, onde conquistou respeito, amizade e admiração, sendo reconhecido como um funcionário exemplar, sempre comprometido, responsável e dedicado.

Reginaldo destacava-se pela solidariedade, humildade e companheirismo. Era conhecido pelo jeito acolhedor, pela disposição em ajudar o próximo e pelo bom relacionamento que mantinha com todos. Seu comportamento íntegro e sua postura humana fizeram dele uma pessoa muito querida entre familiares, amigos, vizinhos e companheiros de trabalho.

Residiu por muitos anos na mesma localidade, construindo ali suas raízes, sua família e sua trajetória. A rua que receberá seu nome localiza-se justamente em frente à residência onde viveu ao lado de sua esposa, a Sra. Cleuza Guimarães dos Santos, que ali permanece fortalecendo ainda mais o vínculo afetivo da família com a comunidade local.

Seu falecimento ocorreu em 06 de abril de 2023, aos 63 anos de idade, deixando profunda saudade entre todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

A homenagem com a denominação da via pública eterniza a memória de Reginaldo dos Santos, preservando sua história e reconhecendo a importância de um cidadão que, através do trabalho digno, da honestidade e do respeito ao próximo, deixou um legado de exemplo e humanidade para toda a comunidade mairinquense.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SELO 1455732PV0000000043589234

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
REGINALDO DOS SANTOS

CPF

097.647.738-69

MATRÍCULA

145573 01 55 2023 4 00036 105 0009443 89

SEXO **masculino** COR **branca** ESTADO CIVIL E IDADE **casado, com 63 anos**

NATURALIDADE **Sorocaba/SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **11.065.711-1** ELEITOR **SIM**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
OTAVIANO DOS SANTOS e LOURDES DE FRANÇA. Residente e domiciliado Estrada Tanaka, n. 1702, Jardim Oriental, Maringue - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO **SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, às 07:54 h** Dia **06** Mês **04** Ano **2023**

LOCAL DE FALECIMENTO
Conjunto Hospitalar de Sorocaba, Sorocaba - SP

CAUSA DA MORTE
Choque Séptico; Broncopneumonia Aspirativa; Acidente Vascular Encefálico Hemorrágico; Hipertensão Arterial

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) **Cemitério Municipal de Mairinque-SP** DECLARANTE **CLEUZA GUIMARÃES DOS SANTOS**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
AMANDA CAROLINA ZICATTI DA SILVEIRA - CRM 218268

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM
O falecido deixou viúva a Sra. CLEUZA GUIMARÃES DOS SANTOS com quem casou-se aos 04/08/1979 sob n. 457, fls. 123, Lv. B-03 no Registro Civil de Pacaembu-SP. Não deixou filhos. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Era eleitor em Mairinque-SP. Não era beneficiário do INSS. A declarante é esposa do falecido e ignora demais informações passíveis. Registro lavrado em 11/04/2023.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	11.065.711-1	09/02/2019	SSP/SP	Não informado
TÍTULO DE ELEITOR	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
	053821240167	131/0164	Mairinque	SP
CEP RESIDENCIAL	18120-000		GRUPO SANGUÍNEO	N/C

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Mairinque Paulista da Almeida Mairinque / SP Rua Rinaldo Mon, 270, Vila Sorocabuna Telefone: 11-4718-9141 E-mail: atendimento@rmairinque.com

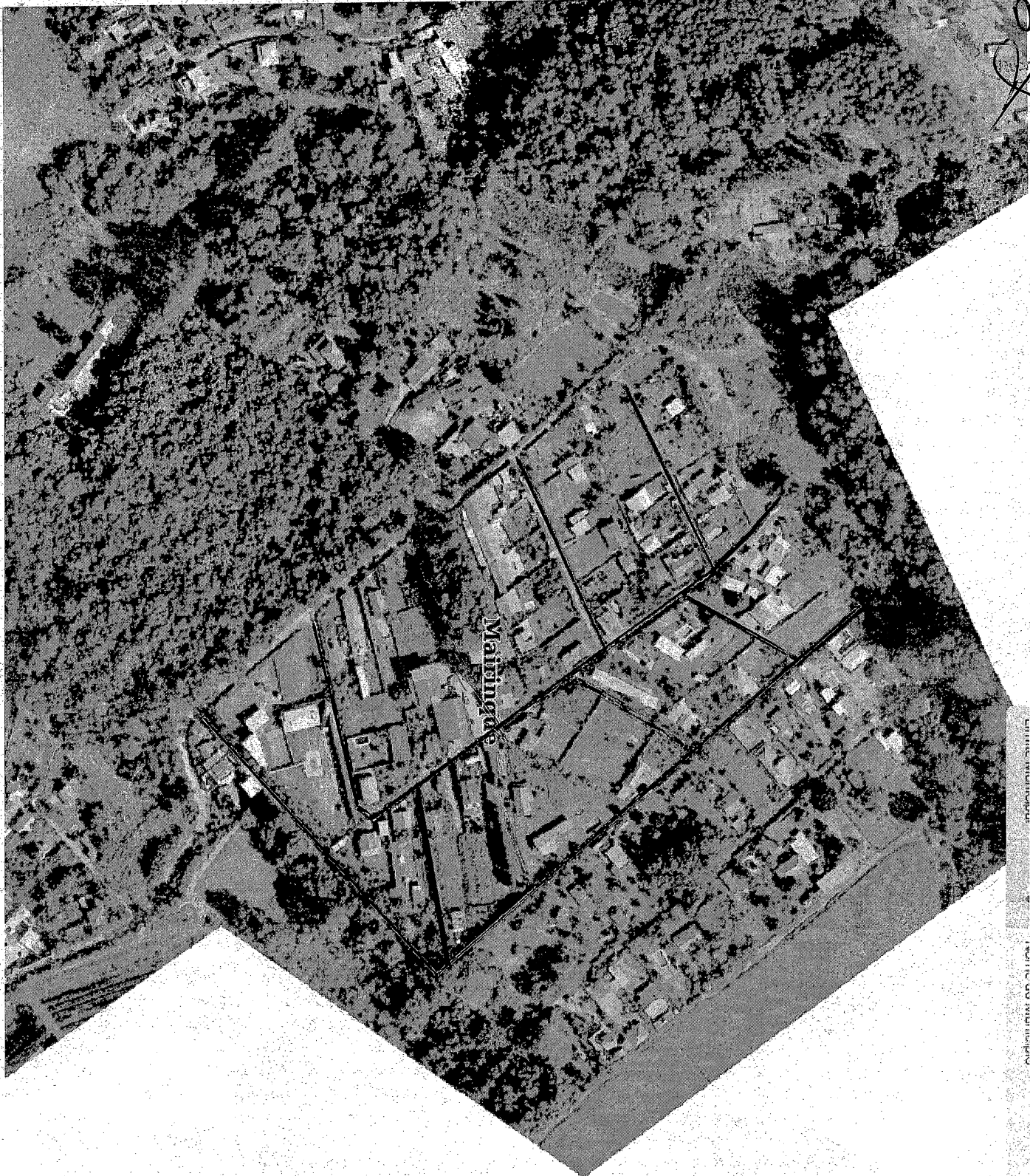
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé. Mairinque/SP, 11 de abril de 2023.

Paula Oliveira
ANDRESSA PEREIRA DE PAULA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Isento de emolumentos

145573 - AA000031393
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. DIREToria DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Mairinque - SP. 11/04/2023.

MUNICIPAL DE MANIQUE
Fin.º
08



LISTA DE PROPIETARIOS
MUNICIPAL DE MANIQUE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



CERTIDÃO Nº 091/2026

CERTIFICAMOS, a requerimento do Vereador **JOSE EDICARLOS SANTANA DE LIMA**, após consultar os nossos arquivos ficou constatado que as referidas ruas, demarcadas no croqui do loteamento Tanaka, no bairro Oriental, **NÃO POSSUEM DENOMINAÇÃO OFICIAL**. Certificamos, outrossim, que conforme disposto no Artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Município poderá denominar próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos, que se enquadrem na legislação municipal.- Certificamos, finalmente, que nos termos da Lei Municipal 2358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis números 3640/2018 e 3843/2021, a certidão positiva para denominação de vias públicas e outros próprios, somente será expedida, quando se tratar de loteamento regular, devidamente aprovado pela Prefeitura, ou, para loteamentos consolidados até o ano de 2006.- Para constar a presente certidão, que se destina para fins de instruir Projeto de Lei. Eu, Jean Peter Russo, Téc. Agrimensor da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 13 de maio de 2026.

**JEAN PETER RUSSO
TÉC. AGRIMENSOR**

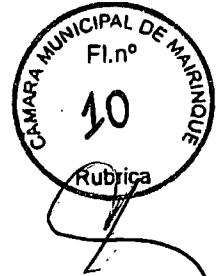
**Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
RNP. 02107762856**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 63/2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

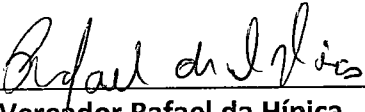
§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

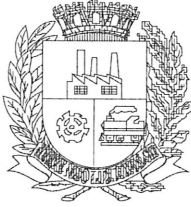
§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 02 de junho de 2026.

Expediente da 53ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 63/2026 - L

À Consultoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 junho de 2026.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPTICA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.599.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Ao Vereador Rafael de Oliveira Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo

Ref. Projeto de Lei nº 63/2026

I. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO TANAKA, BAIRRO ORIENTAL, MUNICÍPIO DE MAIRINQUE.

II. Matéria de interesse local. Competência legislativa municipal. Aplicação do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, do art. 218 da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 2.358/2001, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.640/2018 e nº 3.843/2021. Existência de certidão municipal atestando a inexistência de denominação oficial das vias. Regularidade formal e material da proposição.

III. Parecer pela constitucionalidade e legalidade.

I. RELATÓRIO

Submete-se à nossa análise o Projeto de Lei nº 63/2026, de iniciativa parlamentar, que visa atribuir denominação oficial a cinco vias públicas localizadas no Loteamento Tanaka, Bairro Oriental, denominando-as Rua Tucanos, Rua Beija-Flor, Rua dos Pinheiros, Rua Jorge Lélío Goes de Lima e Rua Reginaldo dos Santos.

A proposição encontra-se acompanhada de documentação relativa à localização das vias, biografias dos homenageados, certidões de óbito pertinentes e Certidão nº 091/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura.



É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A denominação de vias públicas constitui matéria inserida na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

No plano local, a matéria encontra fundamento no art. 218 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2.358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 3.640/2018 e nº 3.843/2021.

A Certidão nº 091/2026, expedida pelo órgão técnico competente da Administração Municipal, certifica expressamente que as vias descritas na proposição não possuem denominação oficial, além de consignar o atendimento aos requisitos previstos na legislação municipal aplicável.

A documentação anexada permite a adequada identificação das vias públicas abrangidas pela proposta legislativa, conferindo segurança jurídica à futura denominação e evitando dúvidas quanto à sua localização.

Sob o aspecto material, a medida revela-se compatível com o interesse público, uma vez que a identificação oficial dos logradouros contribui para a organização urbanística, atualização dos cadastros públicos, prestação de serviços essenciais, localização de imóveis e orientação dos munícipes.

Além disso, parte das denominações propostas presta homenagem a cidadãos que mantiveram vínculo com a comunidade local, encontrando-se a proposição instruída com a documentação pertinente.

Não se verifica qualquer afronta à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal ou à legislação específica que rege a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, do ponto de vista formal e material, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 63/2026, por se tratar de matéria de competência legislativa do Município, compatível com a iniciativa parlamentar e regularmente instruída nos termos da legislação municipal aplicável.

Indicamos que o projeto seja submetido à apreciação da Comissão de Justiça e Redação.

A votação deverá ocorrer de forma simbólica, por maioria simples, em um turno de discussão e deliberação.

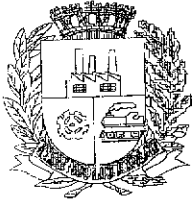
É o parecer que submetemos à apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

Mairinque (SP), 10 de junho de 2026.

JESSE ROMERO
ALMEIDA

Assinado de forma digital
por JESSE ROMERO
ALMEIDA
Dados: 2026.06.10 19:03:53
-03'00'

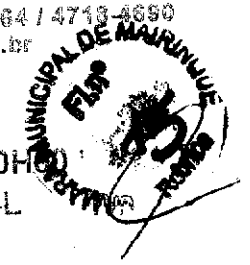
JESSÉ ROMERO ALMEIDA
OAB/SP N° 329.567



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.828/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 165 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 11/06/2026 - 10H Discussão dos PL Nº 26, 32 a 36, 51 e 60 a 64/2026-L

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, presente na Sala de Reuniões da Câmara Municipal o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador Túlio Camargo, os vereadores Alexandre Peixinho e Cris Pneus - membros. Presente o Senhor Wilson Gomes Neto, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal. Aberta a sessão, o presidente esclarece a todos os presentes que a pauta da reunião são aspectos legais e jurídicos envolvidos nos Projetos de Lei nº 26, 32, 33, 34, 35 e 36 de 2026, apresentados pelo Poder Executivo, e os Projetos de Lei nº 51-L, 60-L, 61-L, 62-L, 63-L e 64-L, também de 2026, apresentados pelos Legisladores. O presidente agradece a presença de todos e concede a palavra ao Senhor Wilson, para que este realize uma exposição do estado atual da tramitação dos projetos. Concluída a exposição pelo Senhor Wilson, o presidente agradece aos esclarecimentos prestados e cede a palavra aos demais vereadores, para considerações. Quanto ao PL nº 26, tendo ele recebido parecer jurídico por sua constitucionalidade e legalidade, decidiu a Comissão por sua aprovação. Deu-se o mesmo com os PL nº 34 e nº 35. Quanto ao PL nº 32, que determina a abertura de crédito adicional especial ao orçamento, deliberou a Comissão por solicitar ao executivo o envio do respectivo termo de convênio, versando sobre os recursos em questão. Quanto ao PL nº 33, que pretende revogar lei autorizativa de transferência patrimonial, decidiu-se, seguindo os termos do parecer jurídico recebido, pela emissão de ofício ao executivo, por cautela e prestigiando a segurança jurídica, solicitando a juntada aos autos de informação ou certidão administrativa confirmando a inoccorrência até o momento da referida transferência. Quanto ao PL nº 36, que pretende também revogar lei autorizativa de transferência patrimonial, deliberou a Comissão por apresentar emenda, corrigindo, no art. 1º, a remissão ao ano da lei sobre a qual versa o projeto, e pela emissão de ofício ao executivo, também por cautela e em atenção à segurança jurídica, solicitando a juntada aos autos de informação ou certidão administrativa confirmando a inoccorrência até o momento da referida transferência patrimonial, seguindo aqui também o parecer recebido da Consultoria Jurídica. Passou-se então a tratar dos projetos recebidos do próprio legislativo. Quanto ao PL nº 51-L, tendo recebido parecer jurídico favorável, manifestou-se a Comissão por sua aprovação. Quanto ao PL nº 60-L, decidiu-se por franquear ao autor oportunidade de apresentar emenda ao projeto ou outra manifestação, a partir das recomendações feitas pelo parecer da Consultoria Jurídica. Quanto ao PL nº 61-L, resolveu a Comissão solicitar parecer jurídico acerca dele. Quanto aos PL nº 62-L, 63-L e 64-L, deliberou a Comissão por solicitar o adiamento de sua tramitação, para análise dos termos da Lei nº 2.358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 3.640/2018 e 3.843/2021. Não havendo mais considerações, o presidente encerra, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a comissão encerra os trabalhos, dos quais para constar foi lavrada a presente ata, que eu, Francisco de Assis Amorim, digitei e que vai por todos assinada.


Vereador TULIO CAMARGO - Presidente


Vereador ALEXANDRE PEIXINHO
Membro


Vereador CRIS PNEUS
Membro